

Direito Internacional do Ambiente e da Energia

Prof. Dr. Rui Tavares Lanceiro

Exame - 1ª Época (Época normal)

I. Assinale verdadeiro ou falso (0,5 valor cada questão):

- i)* O Direito Internacional do Ambiente é um ordenamento com características distintas face ao Direito Internacional Clássico em termos de fontes e de entidades com personalidade jurídica internacional, com um conjunto de princípios próprio.
- ii)* O direito humano a um ambiente sadio está expressamente previsto na Convenção Europeia dos Direitos Humanos.
- iii)* O Direito Internacional da Energia é uma disciplina largamente consolidada, com uma longa história relacionada com a estabilidade regulatória.
- iv)* A floresta amazónica e o deserto do Sahara são património comum da humanidade.
- v)* O regime europeu de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, foi a resposta da União Europeia ao desafio lançado pelo Protocolo de Kyoto.
- vi)* O Tratado da Carta da Energia é o primeiro e único instrumento de direito internacional específico para todas as formas de energia.
- vii)* O Direito internacional desempenha um papel mínimo na regulação da produção e utilização doméstica de energia sustentável.
- viii)* A regulação internacional da utilização da energia nuclear para fins pacíficos não foi marcada por evoluções relacionadas com os acidentes que foram marcando a sua história.
- ix)* A Rede Natura 2000 é constituída por um conjunto de áreas protegidas pelas Nações Unidas.
- x)* O regime da prevenção e assistência em caso de acidentes industriais graves resulta do Direito Internacional e do Direito da União Europeia.

II. Comente desenvolvidamente as seguintes afirmações (5 valores cada):

- 1.** A Convenção de Aarhus e os seus três pilares constituem um documento central para a construção de uma noção de cidadania ambiental transnacional, central para a defesa do ambiente.
- 2.** A exploração de recursos energéticos transfronteiriços exige um equilíbrio entre o princípio da soberania e o princípio da cooperação internacional.
- 3.** O princípio da boa vizinhança exige a adoção de uma avaliação ambiental transfronteiriça nos casos em que os países vizinhos possam vir a ser afetados pelas atividades em causa.